



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 113/2022 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.
Luiz José Inojosa de Medeiros
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei nº. 15/2022**, que **“Considera de Utilidade Pública a Associação Fundação Cultural Guararapes – FUNDAJG para o Município do Jaboatão dos Guararapes, e dá outras providências.”**, aprovado em Reunião Ordinária, realizada no dia 08/12/2022, de autoria do Vereador Ginaldo José Trajano do Carmo, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

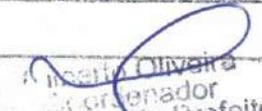

Vereador Adeildo Pereira Lins
- Presidente -

PROTÓCOLO-CABINETE DO PREFEITO-PMJ

N.º 855/2022

DATA: 15/12/22

HORA: 10h 06

ASS: 
Coordenador
do Prefeito
11.233.384-2



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 15/2022

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO CULTURAL GUARARAPES - FUNDAJG para o Município do Jaboatão dos Guararapes, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública, para o Município do Jaboatão dos Guararapes, Associação Fundação Cultural guararapes - FUNDAJG, para o Município do Jaboatão dos Guararapes, localizada no Bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes.

Art. 2º. A Instituição é uma entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de incentivar, valorizar, resguardar, preservar, divulgar e proteger o patrimônio histórico em forma de acervo e o memorial histórico, cultura e arte da cidade do Jaboatão dos Guararapes, apoiar, subsidiar e firmar parcerias em projetos de iniciativa de artistas da cidade do Jaboatão dos Guararapes, relacionados à sua história, cultura e respectivos patrimônios, inclusive os interligados ao Estado e ao País, Localizada à Rua Bernadete Lourdes Correa Barret, e desenvolve atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Parágrafo Único – A referida entidade, ativa desde 26 de Julho de 2022 se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho em razão do disposto no Art. 8º, II e III da Constituição Federal.

Art. 3º. A entidade está inscrita no CNPJ/MF – sob o nº 48.104.516/0001-02, desenvolvendo a atividades associativas enquadradas no item 94.93-6-00 e 94.99-5-00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de dezembro de 2022.


ADEILDO PEREIRA LINS
Presidente

Avenida Ulisses Montarroyos, nº 2928, Piedade – CEP 54.400-640
CNPJ: 11.233.384/000
Fone: 81 3461-8800



CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

Jaboatão dos Guararapes 03 / 11 / 2022

CNPJ: 11.233.384/0001-09

GABINETE DO VEREADOR PASTOR GINALDO

PROJETO DE LEI Nº 15 /2022

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

Em 05 / 12 / 2022

[Assinatura]
PRESIDENTE

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO CULTURAL GUARARAPES - FUNDAJG para o Município do Jaboatão dos Guararapes, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública, para o Município do Jaboatão dos Guararapes, Associação Fundação Cultural guararapes - FUNDAJG, para o Município do Jaboatão dos Guararapes, localizada no Bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes.

Art. 2º. A Instituição é uma entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de incentivar, valorizar, resguardar, preservar, divulgar e proteger o patrimônio histórico em forma de acervo e o memorial histórico, cultura e arte da cidade do Jaboatão dos Guararapes, apoiar, subsidiar e firmar parcerias em projetos de iniciativa de artistas da cidade do Jaboatão dos Guararapes, relacionados à sua história, cultura e respectivos patrimônios, inclusive os interligados ao Estado e ao País, Localizada à Rua Bernadete Lourdes Correa Barret, e desenvolve atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Parágrafo Único – A referida entidade, ativa desde 26 de Julho de 2022 se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho em razão do disposto no Art. 8º, II e III da Constituição Federal.

Art. 3º. A entidade está inscrita no CNPJ/MF – sob o nº 48.104.516/0001-02, desenvolvendo a atividades associativas enquadradas no item 94.93-6-00 e 94.99-5-00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, 24 de Outubro de 2022.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
08 / 12 / 2022

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

Em 08 / 12 / 2022

[Assinatura]
PRESIDENTE

Ginaldo José Trajano do Carmo
Vereador Ginaldo José Trajano do Carmo



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes

CNPJ: 11.233.384/0001-09

GABINETE DO VEREADOR PASTOR GINALDO

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes.
Aprovado em 1ª Discussão

1ª Votação.

Em 05/12/2022

[Assinatura]
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A finalidade da Associação FUNDAÇÃO CULTURAL GUARARAPES, conforme descrita em seu próprio Estatuto, incentivar, valorizar, resguardar, preservar, divulgar e proteger o patrimônio histórico em forma de acervo e o memorial histórico, cultura e arte da cidade do Jaboatão dos Guararapes, apoiar, subsidiar e firmar parcerias em projetos de iniciativa de artistas da cidade do Jaboatão dos Guararapes, relacionados à sua história, cultura e respectivos patrimônios, inclusive os interligados ao Estado e ao País. Também, com objetivos sociais e educativos, não tratará de assuntos relativos à política partidária, nem fará discriminação de credo e/ou raça. Para atingir os fins acima expostos, a FUNDAJG, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;

II – Atividades de associações de defesa dos direitos sociais;

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a Associação prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários.

Então, por reconhecer o relevante serviço que presta à comunidade, apresento o presente projeto de lei para declarar a Fundação Cultural Guararapes - FUNDAJG de utilidade pública, ao que espero contar com o apoio dos nobres pares e, antecipando agradecimentos pela atenção dispensada.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES - PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
08/12/2022

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

Em 08/12/2022

[Assinatura]
PRESIDENTE

Jaboatão dos Guararapes, 24 de outubro de 2022.

[Assinatura]
GINALDO JOSÉ TRAJANO DO CARMO

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º. 11.233.384/0001-

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 15/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR GINALDO JOSÉ TRAJANO DO CARMO.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 15/2022, de autoria do Vereador Ginaldo José Trajano do Carmo, cuja Ementa: “ **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO CULTURAL GUARARAPES – FUNDAJG PARA O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, lido em Reunião Ordinária, no dia 03 de Novembro de 2022, para análise e parecer desta Comissão, e posteriormente apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa.

2- ANÁLISE

Em análise ao mencionado Projeto, tornando de Utilidade Pública a **Associação Fundação Cultural Guararapes**, fundado em 26 de julho de 2022, presta relevantes serviços a comunidade de Piedade, com ações nos campos da educação artística e cultural, promovendo a arte e cultura em todas as suas formas. Somos favoráveis à matéria original.

3- CONCLUSÃO:

O Projeto de Lei, está em conformidade com as normas legais em vigor, podendo ser aprovado, sendo assim, a Comissão opina pela APROVAÇÃO da matéria.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2022.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
08 / 12 / 2022

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti
- Presidente -

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
08 / 12 / 2022

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereadora: José Belarmino Souza
- Membro -